



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Simões Filho

1

Segunda-feira • 29 de Janeiro de 2018 • Ano X • Nº 4097

Esta edição encontra-se no site: www.simoefilho.ba.io.org.br em servidor certificado ICP-BRASIL

Prefeitura Municipal de Simões Filho publica:

- **Portaria Nº 002/2018** - Conceder licenciamento ambiental, à Cerâmica Candeias Eireli-ME.
- **Ordem de Serviço Nº 001/2018.** (M Monte Serviços de Manutenção e Limpeza LTDA-ME.)

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Portarias



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

PORTARIA Nº 002/2018

**CONCEDER LICENCIAMENTO
AMBIENTAL, À CERAMICA
CANDEIAS EIRELI - ME.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 9570/2015**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao requerente: **LICENCIAMENTO AMBIENTAL**, válida pelo prazo de 03 (três) anos, à **CERAMICA CANDEIAS EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ sob nº 05.247.835/0001-64, situada na Rodovia BA 093, Km 06, s/nº, Bairro: Palmares, Município: Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; E: 565291,833 e N: 8591875,847, tipo: UTM, operar empreendimento para a atividade de **Fabricação de artefatos de barro e cerâmica com capacidade de produção correspondente a 46 toneladas/dia**. **Art 2º** - A concessão a que se refere o art. 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes: I. Operar a unidade industrial de acordo com o projeto apresentado a este órgão, devendo a empresa atuar de forma preventiva em relação aos riscos referentes ao homem e ao meio ambiente, priorizando sempre que possíveis soluções baseadas em tecnologias mais limpa; II. Realizar treinamento e capacitação continuada dos funcionários, abordando aspectos referentes à educação ambiental, manejo e descarte adequado de resíduos, segurança e saúde ocupacional, combate a incêndio, mantendo registros disponíveis para fins de fiscalização (atas das reuniões, materiais distribuídos e fotos); III. Encaminhar a SEDUMA, relatório anual de avaliação das emissões atmosféricas nas chaminés do forno de secagem e do forno de calcinação dos blocos em observância aos seguintes parâmetros e frequência: MP, CO, NOx, SOx, HCl, taxa de emissão de VOC's como BTEX, THC (anual), dioxinas e furanos (bianaual). O referido relatório deve contemplar análise crítica, laudos analíticos, recomendações, conclusões e medidas a serem adotadas no caso de violação dos parâmetros estabelecidos na Resolução CONAMA. Frequência: anual; IV. Apresentar na SEDUMA projeto das chaminés da fábrica, contemplando os filtros para redução das emissões atmosféricas, provenientes da queima da biomassa de madeira dos fornos durante a produção da cerâmica vermelha, respeitando a Deliberação Normativa COPAM nº 187/2013 e Resolução CONAMA 382/2006 e 436/2011. Prazo de atendimento de 6 (seis) meses; V. Instalação de chaminés dotados de filtros capazes de reduzir emissões atmosféricas, provenientes da queima da biomassa de madeira dos fornos durante a produção da cerâmica vermelha. Estando em concordância com a Deliberação Normativa COPAM nº 187, de 19 de setembro de 2013 e Resolução CONAMA 382/2006 e CONAMA 436/2011. Prazo para atendimento 18 (dezoito) meses; VI. Dar continuidade ao PPR - Programa de Prevenção de Riscos Ambientais e PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional com suas atualizações periódicas; LTCAT - Laudo Técnico das Condições



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

do Ambiente de Trabalho. **VII.** Fornecer e fiscalizar o uso obrigatório dos Equipamentos de Proteção Individual – EPI's adequados às atividades desenvolvidas, conforme Norma Regulamentadora NR-06, do Ministério do Trabalho; **VIII.** Coletar os resíduos oleosos resultantes dos procedimentos operacionais e do separador água/óleo, armazenando adequadamente, em conformidade com a NBR 12.235 da ABNT, e enviar para reciclagem em instalações de refino de óleo, de acordo com a resolução CONAMA No 362/2005, alterada pela Resolução 450/2012; **IX.** Complementar o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos – PGRS e elaborar Relatório de Gerenciamento de Resíduos semestrais, com anexo contendo comprovantes de destinação final, mantendo disponível para fins de fiscalização; **X.** Remover todas as pilhas de resíduos dispostas irregularmente e em desacordo com as Leis Ambientais, recuperar todas as áreas onde estão em desacordo, realizar a recomposição do solo local e devolver a vegetação, inclusive com replantio de espécies nativas; **XI.** Encaminhar sempre que possível os resíduos de metal, plástico, papelão, vidro e outros recicláveis gerados no empreendimento para empresas que promovam a sua reciclagem; **XII.** Manter a área de armazenamento temporário de resíduos sólidos com a identificação do local que deve ser coberto, fechado, devidamente, impermeabilizado, com sinalização nas baias quanto ao tipo/classe do resíduo e com acondicionamento dos resíduos em recipientes fechados; **XIII.** Manter disponível para fins de fiscalização as notas de recebimento do resíduo de madeira para incorporação como bicomustível, cuja quantidade armazenada deve estar em conformidade com a quantidade a ser utilizada e incorporada no processo produtivo; **XIV.** Segregar, identificar, classificar e acondicionar os resíduos sólidos gerados para a armazenagem provisória na área da empresa, observando as NBR 12.235 e NBR 11.174, da ABNT, em conformidade com o tipo de resíduo, até posterior destinação final dos mesmos; **XV.** Elaborar e manter disponível para fins de fiscalização, relatório de medição ambiental do nível de ruído da área de produção, acompanhado de recomendações necessárias; **XVI.** Obedecer aos níveis estabelecidos na Norma Regulamentadora NR 15 do Ministério do Trabalho e Emprego com relação ao tempo de exposição ocupacional a ruídos. Os níveis de ruídos gerados pela atividade industrial deverão estar de acordo com a NBR 10.151, da ABNT, conforme determina a Resolução CONAMA nº 01, de 08/03/1990; **XVII.** Adquirir argila somente de empresas devidamente regularizadas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral – DNPM e Órgão de Meio Ambiente; **XVIII.** Apresentar comprovação da regularização do Regime de Aproveitamento da Substância Mineral (Art. 2 do Código de Mineração Lei nº 9.314 de 1996) e seja apresentada, necessária Licença de Extração ou Guia de Utilização ou Concessão de Lavra, corresponde ao Processo DNPM nº. 871886/2015. Prazo para atendimento até Março de 2018; **XIX.** Instalar Placa de Sinalização e Identificação da Cerâmica Candeias Eireli - ME na entrada do lote do empreendimento de fácil visualização, devendo ter dimensões necessárias a tal fim, bem como providenciar a sinalização de acesso padrão rodoviário, junto a Concessionária Bahia Norte. **Art 3º** A inexistência de licenciamento ambiental aqui declarada não isenta o empreendimento do cumprimento de normas e padrões ambientais, da fiscalização exercida pelos órgãos competentes, nem de obter a Anuência e ou Autorizações das outras instâncias nos âmbitos Federal, Estadual ou Municipal, quando couber. **Art. 4º** O descumprimento pelo requerente das atividades previstas no Projeto Técnico anexado ao processo torna nulos os Artigos anteriores. **Art. 5º** - Estabelecer que esta Portaria, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, seja mantida disponível à fiscalização da SEDUMA e aos demais órgãos do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA. **Art. 6º** - Conforme Decreto Municipal 569/2014, Artº 86, a solicitação para renovação da licença ambiental deverá ocorrer no prazo de 120 (cento e vinte dias) a contar do prazo de validade fixado na respectiva licença ficando



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE - SEDUMA

automaticamente renovada até o pronunciamento da SEDUMA; **Art. 7º** - Esta Licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Simões Filho, 19 de janeiro de 2018.

Sebastião Araújo Reis de Santana
Secretário Interino Municipal de Desenvolvimento
Urbano e Meio Ambiente

Ana Angélica dos Santos
Coordenadora Monitoramento
e Licenciamento Ambiental

Licitações




ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
SEMOP-SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 001/2018

Conforme **Segundo Aditivo Contratual** do Contrato nº 0100/16 – PMSF, contratante: **Prefeitura Municipal de Simões Filho**, CNPJ nº 13.927.827/0001-97, contratada: **M Monte Serviços de Manutenção e Limpeza Ltda - ME**, CNPJ: 09.597.536/0001-08, autorizo a execução do serviço abaixo descrito:

ORDEM	ITEM	UND	QUANT.
01	Serviços de COLETA, TRANSPORTE, CREMAÇÃO E DESTINAÇÃO FINAL DE OSSADAS HUMANAS do Cemitério Municipal São Miguel e Cemitério Góes Calmon.	KG	Apresentar nota de pesagem após retirada.

Simões Filho – Ba, 17 de janeiro de 2018.


JOSE HAMILTON DA SILVA SANTANA
Superintendente de Equipamentos Público

DE ACORDO EM, 17 DE JANEIRO DE 2018


M MONTE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA LTDA - ME
CNPJ: 09.597.536/0001-08